



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, 111 32º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
(21)3554-8245 - www.cvm.gov.br

PORTARIA CVM/PTE/Nº 64, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos de avaliação do desempenho institucional e de atribuição da GDASCVM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 29, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 6.382, de 2009 c/c o art. 17, V, do Regimento Interno da CVM aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro do Estado da Fazenda

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins previstos no § 7º do art. 91 da Lei 11.890/2008, o desempenho institucional da Comissão de Valores Mobiliários em 2021 será calculado pela média aritmética dos resultados dos indicadores institucionais elencados abaixo:

- I – Indicador 3 (Execução do Plano de Supervisão Baseada em Risco);
- II – Indicador 25 (Execução do PDTI);
- III – Indicador 26 (Execução do PGT); e
- IV – Indicador 27 (Execução do Orçamento Discricionário).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2021.

MARCELO BARBOSA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santos Barbosa, Presidente**, em 23/03/2021, às 16:58, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1222620** e o código CRC **FA13EAB9**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" 1222620 and the "Código CRC" FA13EAB9.